

RESOLUÇÃO Nº 065/2023 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE
POLÍTICA BÁSICA E GARANTIA DE
DIREITO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, órgão formulador, deliberativo, e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado por força de Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) regido pela Lei Municipal 648/2017, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei Municipal 648, de 31 de março de 2017, a deliberação da plenária deste Conselho do dia 10 de outubro de 2023, registrada na ata de nº 053/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Setorial Permanente Política Básica e Garantia de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e apresenta suas competências.

Art. 2º - A Câmara Setorial Permanente de Permanente Política Básica e Garantia de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- **Etni da Costa Veloso Oliveira** – representante da Secretaria de Trabalho e Promoção Social;
- **Leidiane Sales Pereira** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ivanete Nascimento de Amorim** – Representante da Pastoral da Criança;
- **Eliane Aparecida Buratto** – representante da AVA/Clube de Mães.

Art. 3º - Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básica e Garantia de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

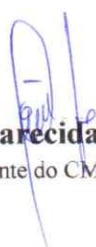
- I – Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo, com o calendário de evolução do orçamento do município;
- II – Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa de direitos da criança e de adolescente no município;



- III – Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- IV – Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
- V – Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
- VI – Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente.
- VII – Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, 10 de outubro de 2023.


Eliane Aparecida Buratto
Presidente do CMDCA



Publicado em: 10/10/2023.

Isabela Cristina da Costa Silva
Secretária Executiva